

NORMAS PARA EXPOSIÇÃO DA PLATAFORMA DA CHAPA ÚNICA “EBA+” PARA A CONSULTA À COMUNIDADE DA ESCOLA DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO VISANDO A ESCOLHA DA DIREÇÃO DESTA UNIDADE.

A Comissão Eleitoral composta por 4 (quatro) representantes dos docentes e 3 (três) representantes dos Técnico-Administrativos Educacionais, homologada pela Congregação de 28 de junho de 2021, através da Portaria 5019 de 28 de junho de 2021, publicada no Boletim da UFRJ nº 27 de 08 de julho de 2021, retificada pela Portaria 5779 de 19 de julho de 2021 e publicada no Boletim da UFRJ nº 30 de 29 de julho de 2021, **apresenta** através deste documento, as normas relativas à exposição da chapa “EBA+”, candidata-única à Direção da Escola de Belas Artes.

Art. 1º - O objetivo da exposição será exclusivamente viabilizar à chapa, que explique e defenda as suas propostas e ideias de gestão para os próximos quatro anos, esclareça dúvidas da comunidade acadêmica e continue a permitir a equânime explanação democrática das ideias, para e na Escola de Belas Artes da UFRJ, para o próximo quadriênio. Sendo a EBA uma instituição bicentenária de ensino e que, é mister que professores continuem dando bons exemplos, a Comissão Eleitoral espera que a exposição da chapa transcorra em clima ameno, educado, cordial, na qual todos os participantes desta assembleia virtual primem por manter narrativa objetiva, realística, produtiva e civilizada.

§1º - Conforme consta do Calendário Oficial, aprovado na Congregação de 28 de julho de 2021 e publicado no “*site*” da EBA, as divulgações dos programas de gestão e propagandas das chapas se iniciariam oficialmente às 08:00h do dia 06/09/21, encerrando-se às 23:59h do dia 01/10/2021 (horário de Brasília). Por motivo de interrupção técnica informada pela Superintendência da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o início da campanha da chapa-única “EBA+” passará então para às 8:00h do próximo dia útil, qual seja o dia 08/09/2021.

§2º - A chapa única “EBA+” escolheu o dia 28 de setembro, às 18h para a “Exposição” de seu Plano de Gestão (ou Plataforma); essa exposição será transmitida em horário acordado entre a chapa-única e a Comissão Eleitoral, pelo canal do “You Tube” da EBA, cujo link será fornecido pela Comissão Eleitoral à todo o colegiado eleitoral. Os participantes deverão estar disponíveis 30 (trinta) minutos antes, à disposição para quaisquer ajustes finais.

Art. 2º - Na exposição, a chapa terá até 20 (vinte) minutos para divulgar seu Programa de Gestão para o quadriênio 2022-2026, com tolerância de até mais 3 minutos. Durante este tempo a chapa poderá se utilizar de recursos de áudio e vídeo que julgar proceder; dentro

deste tempo, poderão se manifestar todos os membros da candidatura, em qualquer ordem.

§1º- Ao término da exposição do Programa de Gestão, a Comissão Eleitoral abrirá a sessão para perguntas e só então receberá e considerará, as questões formuladas por interessados no “chat” da sala virtual; a narração das perguntas será feita pelo moderador, e não poderá ultrapassar a um minuto; a chapa-única terá então três minutos para a resposta, sem direito à réplica por parte do indagador.

§2º- Com a finalidade de evitar redundâncias, a critério da Comissão Eleitoral, perguntas de conteúdo assemelhado que, porventura, já tenham sido respondidas, serão eliminadas pelo moderador.

Art. 3º - A mesa virtual da exposição da chapa será composta pelo membro moderador da Comissão Eleitoral, e pelos membros da chapa-única inscrita, devidamente identificados pela Comissão Eleitoral, quais sejam: a candidata titular a Diretora – Prof.^a. Dr.^a. Madalena Ribeiro Grimaldi, a candidata à substituta eventual – Prof.^a. Dr.^a. Larissa Feres Elias e a candidata ao cargo de Diretora Adjunta de Pós-Graduação – Prof.^a. Dr.^a. Julie de Araújo Pires, em um total de até 04 (quatro) pessoas, sendo este limite definido por características técnicas, visando otimizar a transmissão.

§1º - Durante a exposição do Plano de Gestão, será facultada a transmissão da palavra entre membros da chapa, desde que não extrapole ao tempo citado no §3º do Art. 2º.

§2º - Durante a sessão de exposição do Plano de Gestão, será facultada a transmissão da palavra entre membros da Comissão Eleitoral, sempre que existir necessidade imperiosa.

§3º - Não será permitida qualquer manifestação ou propaganda como fundo de cena; os candidatos deverão se apresentar em fundo neutro e no vídeo só poderão se manifestar os membros inscritos na chapa. Caso esta norma seja infringida fica facultado ao moderador da Comissão Eleitoral interferir e solicitar a remoção.

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral organizar, dar publicidade à sessão remota de exposição da plataforma, garantindo condições equânimes de participação da assembleia-virtual dentro dos limites da realidade tecnológica disponível ao meio remoto, e na função de moderador:

I – indeferir perguntas impertinentes, ofensivas, acusativas ou de cunho exclusivamente pessoal, intercedendo e desobrigando a resposta; indeferir perguntas identificadas por pseudônimos.

II – evitar que perguntas causem prejuízo de qualquer ordem à chapa-única;

III – reprovar o uso de expressões injuriosas e depreciativas sobre as candidatas, sua imagem ou cargo;

IV – interferir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra ou a pergunta;

V – observar a ordem de inscrição das perguntas para a chapa-única, durante o debate;

VI – divulgar a data e o horário escolhido entre as possibilidades referidas no Art.1º - §2º.

Art. 5º - Os participantes deverão estar disponíveis com antecedência de 30 (trinta) minutos, para os ajustes finais da transmissão, caso necessário. Em se tratando de ser esta a explanação de apenas uma chapa, não haverá sorteio de assuntos; os temas das perguntas da assembleia necessariamente deverão versar sobre um dos seguintes assuntos, sempre vinculados à Escola de Belas Artes: 1-) Corpo Docente 2-) Corpo Discente 3-) Técnicos Administrativos Educacionais 4-) Infraestrutura e Espaço Físico.

§1º - Cada pessoa presente à exposição da plataforma da chapa-única, devidamente identificada terá direito a fazer no total duas perguntas sempre versando sobre um dos quatro temas dispostos no item VIII.

§2º - Os alunos deverão se identificar através de seu nome e DRE; técnicos administrativos e professores pelo nome próprio. Perguntas formuladas por pseudônimos não serão efetivadas.

§3º – perguntas que extrapolem o tempo previsto, serão descartadas.

Art.6º - A exposição das propostas e ideias de gestão para os próximos quatro anos reger-se-á por estas normas, as quais foram prévia e expressamente aceitas, acatadas e assinadas pela candidata à Direção da chapa “EBA+” e vigorará da abertura ao término da exposição. Também seguem assinadas pelo presidente da Comissão Eleitoral, em nome desta.

§1º - Casos ou situações não previstas na íntegra do conteúdo acima serão submetidos para análise e deliberação da Comissão Eleitoral.